



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ORIGEM: Executivo Municipal – MG.

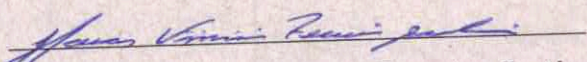
Parecer acerca do Projeto de Lei nº 021 de 06 de outubro de 2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Santana do Deserto que **“Concede anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências”**

Nota-se que a justificativa da propositura do projeto de Lei pelo Chefe do Poder Executivo é incentivar o pagamento de tributos de forma individual para que os recursos sejam empregados em prol de toda a coletividade.

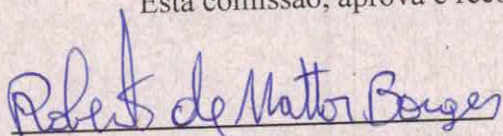
O Projeto de Lei nº 021/2021 se apresenta devidamente formalizado, ou seja, nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Diante de tal fato, posiciono pela sua preliminar aprovação quanto ao aspecto técnico e formal, cabendo ao Plenário a apreciação de mérito.

Santana do Deserto, 25 de outubro de 2021.

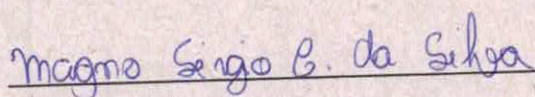

RELATOR Marcus Vinicius Ferreira Justino

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.



Roberto de Matos Borges

Membro



Magno Sergio Correia da Silva

Presidente

Rua José Maria Botelho, 21 - Centro - Santana do Deserto - MG

Cep: 36.620-000 Tel: (32) 3275-1155/3275-1177

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br

e-mail: santanalegis@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ORIGEM: Executivo Municipal – MG.

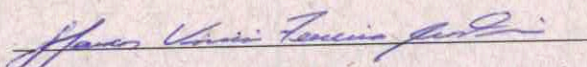
Parecer acerca do Projeto de Lei nº 021 de 06 de outubro de 2021 de iniciativa do Executivo Municipal de Santana do Deserto que **“Concede anistia sobre multas e juros incidentes no recolhimento de Impostos e Taxas Municipais e dá outras providências”**

Nota-se que a justificativa da propositura do projeto de Lei pelo Chefe do Poder Executivo é incentivar o pagamento de tributos de forma individual para que os recursos sejam empregados em prol de toda a coletividade.

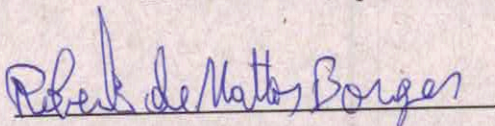
O Projeto de Lei nº 021/2021 se apresenta devidamente formalizado, ou seja, nos termos impostos pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Casa e Constituição Federal, não existindo, portanto, motivos que impeçam o seu regular trâmite nesta casa de Leis.

Diante de tal fato, posiciono pela sua preliminar aprovação quanto ao aspecto técnico e formal, cabendo ao Plenário a apreciação de mérito.

Santana do Deserto, 25 de outubro de 2021.

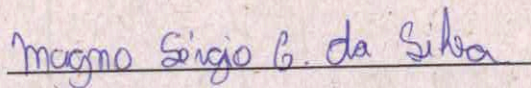

RELATOR Marcus Vinicius Ferreira Justino

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.



Roberto de Matos Borges

Membro



Magno Sergio Correia da Silva

Presidente

Rua José Maria Botelho, 21 - Centro - Santana do Deserto - MG

Cep: 36.620-000 Tel: (32) 3275-1155/3275-1177

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br

e-mail: santanalegis@gmail.com